



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango, 24 de fevereiro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A educação, o lazer e a convivência social e multidisciplinar é um direito de toda criança e adolescente e uma obrigação do Poder Público. A educação não deve ser restrita a questões relacionadas à disciplinas regulares obrigatórias, tão importantes, mas que não se limitam. O ambiente escolar deve ser algo atrativo que estimule cada forma de aprendizagem dos seus alunos. A criatividade individual é algo que deve não apenas ser estimulado, mas também incentivado desde os primeiros passos educacionais.

1.2. Diante disto, para fins de formação de oficina complementar a grade curricular normal dos estudantes da rede municipal de ensino, necessária a contratação de educador social, profissional com a experiência necessária, para desenvolvimento de projeto de musicalidade, canto e dança de rua entre os estudantes, além de práticas criativas relacionadas a voz, a mobilidade e a criatividade individual de cada estudantes.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. A demanda consiste em serviços contínuos, à exceção dos meses de recesso escolar, excluído de tal recesso os períodos de planejamento coletivo escolar, portanto, diz respeito a demanda de serviços de 12 (doze) meses, com suspensão unicamente no período de recesso escolar coletivo, isto é, de férias escolares coletivas, não incluído nesta aqueles períodos de recesso escolar de estudantes não aplicável a professores.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Segundo pesquisa de preços, temos contratações similares, com média de preços, LICITACON, de R\$ 4.923,22, mediana de R\$ 4.000,00, desvio médio de R\$ 2.223,14 e padrão de R\$ 3.995,10.

3.2. Em negociação prévia com prestadores de tais serviços nos exercícios anteriores notadamente 2024, pode-se chegar aos seguintes preços: R\$ 4.00,00 (quatro mil reais) mensais referente à 20h semanais de atividades, incluído planejamento e avaliações.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação não merece parcelamento, pois diz respeito a serviço técnico profissional do qual a continuidade e permanência ao longo do tempo são essências aos resultados pretendidos.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.2. Observando os termos deste ETP, especialmente aos preços obtidos na pesquisa e na proposta obtida previamente, denota-se estar adequado ao limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 que, nos termos do Decreto Federal 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigora em R\$ 62.725,59, assim, possível a contratação via dispensa de licitação. Observando publicação de aviso prévio para obtenção de propostas de interessados, com apuração pelo menor preço.

5.3. O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio que embasará a elaboração de TR.

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MARINEZ TOMELERO
Sec. Mun. de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

De acordo, em data supra:

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente